



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM- 137 /2013

“Institui o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência cadastradas nas unidades de saúde do Município de Divinópolis e da outras providências.”

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar por telefone as suas consultas nas unidades básicas de Saúde do Município de Divinópolis.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos compreendidos como Unidade Básica de Saúde (UBS) são a Policlínica Municipal, e Postos de Saúde da Família (PSF).

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Parágrafo Único - O número de consultas agendadas por telefone será limitada a 20% das consultas disponíveis na unidade de Saúde.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As unidades de Saúde deverão afixar em local visível, material indicativo do conteúdo desta Lei (Número do telefone da UBS,PSF) .



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de Outubro de 2013 .

Vereador Rodrigo Kaboja
Líder PSL

JUSTIFICATIVA

A Lei ora, apresentada se faz necessária no sentido social, em assegurar os direitos legais do cidadão, cumprindo o Art. 15º §1º inciso IV do Estatuto do idoso e os Arts. 196,197,198 da Constituição Federal. É mais que necessário criarmos políticas sociais que faça cumprir os direitos legais dos cidadãos, Idosos e pessoas com necessidades especiais, com a aprovação desta Lei, será mais fácil a essas pessoas para marcarem suas consultas. A norma que ora é apresentada nada mais é que uma forma social de coibir os abusos e dar prioridade a essas pessoas que são amplamente necessitadas deste serviço, como também são pessoas protegidas pela Lei maior da União.

Vereador Rodrigo Kaboja.